LEI MUNICIPAL N.º067/2000

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2000.

SÚMULA: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ADÃO PASSADOR, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentarias para o ano de 2000, de acordo com o disposto no Artigo 85, Inciso III e Parágrafo II da Lei Orgânica do município de Feliz Natal.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentaria para o exercício de 2000 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades administrativas diretas, assim como a execução orçamentaria obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas, e o que dispõe o Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: A Lei Orçamentaria Anual compreenderá:

- I O Orçamento Fiscal
- II O Orçamento da Seguridade Social

Artigo 3° - A proposta orçamentaria para o ano de 2000 conterá as prioridades descritas no Anexo I, constante desta Lei.

Artigo 4° - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1999, considerando as alterações na legislação tributária, a expansão ou redução nos serviços públicos e alterações em índices de participação na arrecadação Estadual,

Federal e no Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.

- Artigo 5° O Poder Executivo encaminhará sua proposta orçamentária para que seja compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.
- Artigo 6° Constarão da proposta orçamentária demonstrativos das receitas e das despesas, na forma dos anexos 1, 2 e 6 da Lei Federal 4.320/64.
- Artigo 7º Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária, os quais são objetos de Projeto de Lei, especialmente:
- a) Revisão do Cadastro Imobiliário Fiscal e dos índices que formam o valor venal dos imóveis para cobrança de IPTU.
- b) Atualização das alíquotas do Imposto sobre Serviço de qualquer natureza (ISS).
 - c) Atualização das taxas do Poder de Polícia
 - d) Atualização das taxas de Prestação de Serviço
 - e) Atualização da Dívida Ativa
 - f) Contribuição de Melhoria
 - g) Outras receitas municipais.
- Artigo 8° Fica previsto nesta Lei as alterações salariais que se fizerem necessárias e a contratação de servidores municipais de acordo com as necessidades comprovadas, como também modificação na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
- Artigo 9° Somente através de Lei específica o município poderá conceder auxílio e subvenções a Entidades da Administração Indireta e Entidades Privadas com ligação com o município.
- Artigo 10° As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes

(em conformidade com a Lei Complementar n.º 82, de 27 de março de 1995).

Artigo 11° - Na Lei Orçamentária anual para 2000, a discriminação da despesa para o orçamento anual se fará conforme o seguinte desdobramento:

- a) Despesas Correntes
- b) Despesas de Custeio
- c) Pessoal
- d) Obrigações Patronais
- e) Material de Consumo
- f) Serviços de Terceiros e Encargos
- g) Diversas Despesas de Custeio
- h) Transferencias Correntes
- i) Despesas de Capital
- j) Investimentos
- 1) Inversões Financeiras
- m) Amortização da Divida Contratada
- n) Outras Despesas de Capital.

Artigo 12° - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1.° de janeiro de 2000.

Artigo 13° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM, 24 DE JANEIRO DE 2000

> ADÃO PASSADOR PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

Prioridades da Administração Municipal para o ano de 2000.

Abertura e conservação de ruas e avenidas

Ampliação da frota de veículos máquinas e equipamentos

Ampliação da rede de iluminação pública e rede de energia elétrica

Ampliação do sistema de processamento de dados

Ampliação e reforma de escolas municipais

Ampliar rede de abastecimento de água tratada

Aquisição de equipamento e material permanente

Aquisição de equipamento e material permanente para o setor de Saúde

Aquisição de equipamentos e material permanente para o setor de desporto

Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos para atender micro produtores

Aquisição de linhas telefônicas

Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para as creches

Aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e material permanente

Aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e material permanente para o setor de ensino

Arborizar ruas e avenidas

Construção de abrigos em serviços de transporte coletivo

Construção de armazém municipal para grãos, com balança e secador

Construção de bueiros e similares para a escoamento de águas pluviais

Construção de Escolas municipais

Construção de ginásio de esportes municipal e um campo de futebol suíço com pista de atletismo

Construção de mini colégio agrícola

Construção de pontes e bueiros nas estradas vicinais

Construção de praças, canteiros e jardins públicos

Construção de quadras poli-esportivas nas escolas municipais

Construção de unidades habitacionais para população de baixa renda

Construção do parque de máquinas/oficina

Construção do posto de Correios e Telégrafos

Construção do prédio de delegacia de polícia

Construção e instalação da biblioteca pública municipal

Construção e instalação de central de telefones rurais

Construção e instalação de mini postos de Saúde

Construção e manutenção de creches

Criar mecanismos de incentivo à indústria

Implantação de sistema de iluminação em praças canteiros e jardins

Implantação de sistema de sinalização do trânsito

Implantação do parque florestal

Implantação do sistema de incineração e reaproveitamento de resíduos

Implantação do viveiro de mudas municipal

Implantar a feira de produtos Horti-fruti-grangeiros

Implantar programas de desenvolvimento da piscicultura, agricultura, apicultura, suinocultura e bovinocultura

Incentivo a exploração do Ecoturismo

Incrementar a assistência técnica a agricultura através de convênio com a EMPAER e outros órgãos

Melhorar o terminal aeroportuário

Pavimentação asfáltica galerias de águas pluviais, meio fio e sarjeta

Urbanizar o cemitério municipal